

Resolução nº 8

O Presidente da Câmara Municipal de
Canoas, atendendo o que lhe requerido
e aprovado pela casa.

Resolve:

Artigo - 1º Fica concedido licença ao
sr. Vereador suplente pelo espaço de seis meses
devendo ser convocado, portanto, o imediato em
ordem de rotacion obtida.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 14 - fevereiro
de 1951.

Basilio Goumentoux

1º secretario
Paulo Ribas da Cruz

Presidente
G. G. G. G. G.

2º secretario
Carlos ...